



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 80/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE 4.00HA PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma fração de terras de 4.00ha, dentro de área maior, para instalação de MULLER ALIMENTOS E FÁBRICA DE RAÇÕES, CNPJ 54.863.265/0001-42, neste Município.

§ 1º. O prazo para instalação e funcionamento da empresa será de 05 (cinco) anos.

§ 2º. O descumprimento do disposto no §1º implicará no retorno da área doada para a municipalidade, sem direito a indenização.

§ 3º. O prazo para a execução das atividades da empresa será de 10 (dez) anos, a contar da doação do imóvel. Em caso de descumprimento deste prazo, haverá indenização ao Município pelo uso do imóvel, a qual equivalerá ao valor venal à época.

§ 4º. Os custos, tanto para instalação quanto no caso de devolução, ficarão a cargo da empresa.

Art. 2º. A fração de terras, objeto da doação, fica avaliada em média de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º. A presente doação beneficiará a população local.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2025.

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10 VOTAÇÃO
EM 10/10/2025
J.R.B.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 VOTAÇÃO
EM 10/10/2025
R.R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 80/2025

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando que a doação transfere a propriedade de um bem público (móvel ou imóvel) para uma entidade;

Considerando que a presente doação assegurará o bem estar e o progresso social dos membros da comunidade local;

Considerando a estimativa de geração de 15 empregos e produção de 150 ton./dia de ração;

Considerando o interesse público, o qual consiste na supremacia dos interesses públicos sobre os individuais e, pode ser visto como meio de consecução da justiça social, do bem comum e do bem estar coletivo.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2025.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

AVALIAÇÃO

Visa o presente documento conforme solicitação avaliar um imóvel localizado na Avenida dos Pinhais 266, Morro Redondo – RS, registrado matricula nº 62.912, do 1º Registro de Imóveis de Pelotas.

O imóvel avaliado tem área de 4,0ha., possui terra nua, está localizado a uma distância de 335,0m da Avenida dos Pinhais sua predominância é de vegetação nativa.

Levando em consideração as características do imóvel constatamos que os valores praticados do mercado imobiliária para a comercialização do imóvel variam, entre os limites:

Limite superior – R\$ 100.000,00

Limite Inferior – R\$ 120.000,00

Valor médio estimado para a comercialização é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Morro Redondo, 16 de outubro de 2025



Igor Mateus Funari Reichow

Engº Civil Crea-RS 193.475

Mapa sem título

Escreva uma descrição para seu mapa.



Secretaria de Agricultura

Legenda

- Medida
- Medida do polígono
- Secretaria Agricultura

W 52°37'16.32"

Google Earth

versão 1.2.2.25 Anubias

N

200 m